**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3463**

**Altera o artigo 1º da Lei nº 3.387, de 16 de dezembro de 2020, que autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções sociais às entidades sem fins lucrativos do Município.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 26 de Julho de 2021, APROVOU:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.387, de 16 de dezembro de 2020, passando o valor da subvenção social a ser repassado no exercício de 2021 à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45, para R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), mantidos os demais repasses às outras entidades.

 **Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 27 de Julho de 2021.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**